

PORTARIA Nº 269/2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 127/2000, emitida pelo Chefe da Divisão de Custos Operacionais e Tarifas - DCUT, datada de 30 de junho de 2000, bem como o despacho do Diretor Técnico de Transportes constante de seu verso;

CONSIDERANDO que a permissionária EMPRESA PEDROSA LTDA solicitou o ressarcimento do valor referente ao pagamento do fardamento de seus empregados de forma irregular;

CONSIDERANDO que a punição para a hipótese em apreço está prevista no item II, Grupo 8 do Art. 99 no Regulamento de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana de Recife - RMR;

CONSIDERANDO que a mera penalização pecuniária da infração não é compatível com a gravidade da repercussão respectiva;

CONSIDERANDO a faculdade estabelecida no Parágrafo Terceiro, Art. 104, do mencionado Regulamento;

RESOLVE:

- I - Aplicar a Penalidade de **ADVERTÊNCIA** à permissionária **EMPRESA PEDROSA LTDA.**, sem prejuízo da multa aplicada;





EMTU Recife

II - Determinar qu

III - Revogar as d

- II - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 25 de Julho de 2000.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER**

